

RESOLUÇÃO Nº 756, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015

Dispõe sobre a Programação Anual da Aplicação dos Depósitos Especiais do FAT – PDE, para o exercício de 2016.

O Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador – CODEFAT, em face do que estabelece o inciso XVII do art. 19 da Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, e as Resoluções nºs 439 e 440, ambas de 2 de junho de 2005, e suas alterações, resolve:

Art. 1º Aprovar a Programação Anual da Aplicação dos Depósitos Especiais do FAT para o exercício de 2016 – PDE/2016 conforme Anexo desta Resolução.

Art. 2º Fica o Ministério do Trabalho e Previdência Social autorizado a proceder à alocação dos recursos da PDE/2016, no montante de até R\$ 3.700.000.000,00 (três bilhões e setecentos milhões de reais), às instituições financeiras operadoras de depósitos especiais do FAT, mediante a celebração de Termo de Alocação de Depósito Especial do FAT – TADE, ou Termo Aditivo ao TADE em vigor, entre a Secretaria Executiva do CODEFAT e a instituição financeira oficial federal signatária do TADE.

§ 1º Os recursos mencionados no caput deste artigo serão provenientes de recursos excedentes à Reserva Mínima de Liquidez do FAT e de realocação de depósito especial do Fundo aplicados nas instituições financeiras.

§ 2º Na alocação de recursos de que trata o *caput* deste artigo deverá ser observada a programação dos montantes dos valores por programa e por linha de crédito especial.

§ 3º São classificados como micros e pequenas empresas os empreendimentos com faturamento bruto anual de até R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

Art. 3º Os acréscimos de novos recursos e alterações na PDE/2016 somente poderão ser efetuados após aprovação deste Conselho, observado o disposto na Resolução nº 440/2005 e nesta Resolução.

Art. 4º O disposto nos artigos 2º e 3º desta Resolução aplica-se somente à programação constante da coluna Alocações Autorizadas pelo CODEFAT, sendo as demais colunas de livre movimentação, mantidas atualizadas pelas instituições financeiras oficiais federais junto à Secretaria Executiva do CODEFAT.

Art. 5º Fica a Secretaria Executiva do CODEFAT autorizada a adotar as providências necessárias ao cumprimento desta Resolução.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

VIRGÍLIO NELSON DA SILVA CARVALHO
Presidente do CODEFAT

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL:
DE: 17 / 12 / 2015
PÁG.: 62 a 63
SEÇÃO 1

PROGRAMAÇÃO ANUAL DA APLICAÇÃO DOS DEPÓSITOS ESPECIAIS DO FAT PARA O EXERCÍCIO DE 2016 – PDE/2016

ANEXO DA RESOLUÇÃO CODEFAT Nº 756/2015

R\$ mil

Programas e Linhas de Crédito Especiais	Estimativas de contratação		FONTE DE RECURSOS		
	Quantidade de Operações (unidade)	Montante	Estimativa de Reaplicação de Retornos nos Agentes Financeiros	Alocações Autorizadas pelo CODEFAT	Total
PROGRAMAS	229.333	5.984.600	2.484.600	3.500.000	5.984.600
FAT - FOMENTAR	110.010	3.382.000	1.782.000	1.600.000	3.382.000
Programa de Fomento às Micro, Pequenas, Médias e Grandes Empresas – FAT – FOMENTAR, com objetivo de geração de emprego e renda por meio do financiamento ao investimento produtivo.					
- Micros e Pequenas Empresas	110.000	3.300.000	1.700.000	1.600.000	3.300.000
- Médias e Grandes Empresas	10	82.500	82.000	-	82.500
FAT - PNMPO	76.050	152.100	2.100	150.000	152.100
Programa Nacional de Microcrédito Produtivo Orientado – PNMPO, de que trata a Lei nº 11.110/ 2005 e o Decreto nº 5.288/2004, para disponibilizar recursos ao microcrédito produtivo orientado, com o objetivo de incentivar a geração de trabalho e renda entre os microempreendedores por meio de financiamentos.					
FAT – PNMPO	76.050	152.100	2.100	150.000	152.100

PROGRAMAÇÃO ANUAL DA APLICAÇÃO DOS DEPÓSITOS ESPECIAIS DO FAT PARA O EXERCÍCIO DE 2016 – PDE/2016

ANEXO DA RESOLUÇÃO CODEFAT Nº 756/2015

R\$ mil

Programas e Linhas de Crédito Especiais	Estimativas de contratação		FONTE DE RECURSOS		
	Quantidade de Operações (unidade)	Montante	Estimativa de Reaplicação de Retornos nos Agentes Financeiros	Alocações Autorizadas pelo CODEFAT	Total
PROGER URBANO	16.986	1.722.000	672.000	1.050.000	1.722.000
Programa de Geração de Emprego e Renda, Setor Urbano – PROGER URBANO, voltado para o atendimento da demanda por financiamento de capital de giro isolado para as micro e pequenas empresas e capital fixo mais capital de giro associado para as micro e pequenas empresas, cooperativas, associações de produção, profissionais liberais, trabalhadores dos setores formal e informal.					
INVESTIMENTO	16.400	1.640.000	640.000	1.000.000	1.640.000
- Micros e Pequenas Empresas	16.400	1.640.000	640.000	1.000.000	1.640.000
PROGER EXPORTAÇÃO	586	82.000	32.000	50.000	82.000
PRONAF	26.188	628.500	28.500	600.000	628.000
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, cujos recursos do FAT serão destinados à concessão de financiamentos aos agricultores familiares, de forma individual ou coletiva.					
INVESTIMENTO	26.188	628.500	28.500	600.000	628.500

PROGRAMAÇÃO ANUAL DA APLICAÇÃO DOS DEPÓSITOS ESPECIAIS DO FAT PARA O EXERCÍCIO DE 2016 – PDE/2016

ANEXO DA RESOLUÇÃO CODEFAT Nº 756/2015

R\$ mil

Programas e Linhas de Crédito Especiais	Estimativas de contratação		FONTE DE RECURSOS		
	Quantidade de Operações (unidade)	Montante	Estimativa de Reaplicação de Retornos nos Agentes Financeiros	Alocações Autorizadas pelo CODEFAT	Total
FAT - INOVACRED	100	100.000	0	100.000	100.000
Programa de Fomento à Inovação Tecnológica - FAT - INOVACRED destinado a financiar projetos de inovação tecnológica das empresas brasileiras para o aumento da competitividade e desenvolvimento sustentável, com geração de trabalho, emprego e renda.					
- Micros e Pequenas Empresas	100	100.000	0	100.000	100.000
LINHAS DE CRÉDITO ESPECIAIS	8.800	240.000	40.000	200.000	240.000
FAT - TAXISTA	8.800	240.000	40.000	200.000	240.000
Linha de Crédito Especial destinada ao financiamento da aquisição de veículos de aluguel para transporte individual de passageiros e bens (TAXI).					
INVESTIMENTO	8.800	240.000	40.000	200.000	240.000
TOTAL	237.333	6.224.600	2.524.600	3.700.000	6.224.600